



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23063.004948/2023-08

PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO DO CEFET/RJ

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ**, por meio da Divisão de Licitações, sediada na Avenida Maracanã, nº 229 - Bloco A - Sala 206- Maracanã- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20.271-110, realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023, que visa atrair apoio à exploração comercial temporária de alimentação na modalidade Food Truck, mediante autorização específica de uso de área, à título precário, sem ocupação fixa, para comercialização de lanches, refeições e bebidas não alcoólicas nas dependências do Campus Maracanã do CEFET/RJ, no período de 18/09/2023 a 20/09/2023.

Data da sessão: 03/08/2023

Horário: 14:30 (Horário de Brasília)

Local: Auditório II do Campus Maracanã do CEFET/RJ

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente edital é a **exploração comercial do serviço de alimentação na modalidade Food Truck, mediante autorização específica de uso de área, à título precário, sem ocupação fixa, para comercialização de lanches, refeições e bebidas não alcoólicas nas dependências do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, Campus Maracanã, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. Será autorizada a instalação de até 8 (oito) *Food Trucks* destinados à exploração comercial de alimentação exclusivamente no Campus Maracanã do CEFET/RJ, conforme tabela abaixo:

Equipamento	M² por equipamento	M² total de área pública por equipamento	Atividades principais obrigatórias de venda
2 <i>food trucks</i>	Máximo 5 m ²	Máximo 15 m ²	- Hamburgueres e - Bebidas diversas não alcoólicas.
1 <i>food trucks</i>	Máximo 5 m ²	Máximo 15 m ²	-Bolos, lanches, tortas, Salgados (empada, coxinha, esfirra, pastel...e similares). -Bebidas diversas não alcoólicas
1 <i>food trucks</i>	Máximo 5 m ²	Máximo 15 m ²	- Doces, sorvetes e similares. -Bebidas diversas não alcoólicas
2 <i>food trucks</i>	Máximo 5 m ²	Máximo 15 m ²	- Massas e pizzas - Bebidas diversas não alcoólicas
2 <i>food trucks</i>	Máximo 5 m ²	Máximo 15 m ²	- Risotos e similares - Bebidas diversas não alcoólicas

1.3. A exploração comercial ocorrerá durante a realização do evento Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia (COBENGE), no período de 18/09/2023 a 20/09/2023, no horário das 11h às 18h.

1.4. A autorização para fornecimento poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado(a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente

2. DO PREÇO

2.1. Fica estipulado o valor único de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a ser cobrado pelo uso do espaço público. O recolhimento será feito por meio de GRU emitida pelo CEFET/RJ e de forma prévia.

3. DA SESSÃO PÚBLICA E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. A sessão pública para credenciamento dos interessados ocorrerá no dia 03/08/2023 às 14h30min, no Auditório II do Campus Maracanã do CEFET/RJ, localizado à Av. Maracanã, nº 229, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ.

3.2. Os interessados deverão apresentar, durante a sessão pública, o original e entregar a cópia dos documentos abaixo relacionados para o credenciamento/inscrição:

- 3.2.1. Em se tratando de pessoa física: Carteira de Identidade; Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de residência; Certidão Negativa de Débitos.
- 3.2.2. Em se tratando de pessoa jurídica: Registro Comercial (no caso de empresário individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais) e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo (no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício). Em todo o caso, prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; Certidão Negativa de Débitos junto a Federal, Estadual e Municipal.
- 3.2.3. Em se tratando de pessoa física ou jurídica:
 - 3.2.3.1. Proposta de apoio à exploração comercial temporária de alimentação, conforme modelo disposto no anexo II deste edital;
 - 3.2.3.2. Termo de compromisso e responsabilidade, conforme modelo disposto no anexo III do edital;
 - 3.2.3.3. Alvará de funcionamento;
 - 3.2.3.4. Certificado do curso de boas práticas de higiene na manipulação de alimentos fornecido pela S/IVISA-Rio (vigilância Sanitária) ou por alguma outra instituição, para comércio de alimentos e bebidas. O certificado deverá ser apresentado em nome do responsável pelo food truck e de seus colaboradores;
 - 3.2.3.5. Certificado da Vigilância Sanitária Anual do veículo;
 - 3.2.3.6. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, a respectiva classificação que possibilite a exploração comercial nos moldes da regulamentação de trânsito;
 - 3.2.3.7. Certificado de dedetização;
 - 3.2.3.8. Certificado de Segurança Veicular (CSV);
 - 3.2.3.9. Certificado ou laudo de estanqueidade com ART;
 - 3.2.3.10. Planta ou foto e medidas do veículo;
 - 3.2.3.11. Laudo que ateste a segurança do food truck emitido por Engenheiro de Segurança devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA-RJ).
- 3.3. Cada proponente deverá apresentar oferta para apenas 1(um) food truck, porém, caso não haja quórum de interessados para que esta cláusula seja cumprida, a comissão poderá avaliar a possibilidade de apresentação de proposta de um mesmo proponente para mais de um food truck.

- 3.4. Caso a quantidade de proponentes credenciados seja superior ao quantitativo de food truck que compõe o objeto do presente edital de Chamamento Público, será realizado sorteio entre os classificados durante a sessão pública, a fim de selecionar e outorgar as autorizações precárias de utilização dos espaços públicos.
- 3.5. A interposição de recurso contra o resultado do credenciamento deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico depad@cefet-rj.br no prazo de até 5 dias corridos após a data da sessão.
- 3.6. A resposta da análise dos recursos e o resultado final com os credenciados classificados serão divulgados em até 5 dias corridos após o recebimento dos pedidos de recursos, no site <http://www.cefet-rj.br/index.php/licitacoes-e-contratos-dirap>. A homologação do resultado não gera direito à celebração de parceria, em conformidade com o art. 27, § 6º, da Lei no 13.019/14.
- 3.7. Após a aprovação e divulgação do resultado final, o CEFET/RJ entrará em contato com o credenciado para agendar uma reunião de planejamento, para a prestação do serviço.
- 3.8. As propostas enviadas pelos apoiadores e aprovadas pelo CEFET/RJ serão consideradas como carta de compromisso.

4.DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O food truck pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas (máximo de sete metros de comprimento, dois metros e meio de largura e três metros de altura) sobre rodas, que transporta e vende alimentos, de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar trailers fechados, furgões, caminhonetes, ônibus ou caminhões adaptados.
- 4.2. Será autorizado o funcionamento de determinada quantidade de veículos credenciados, conforme expectativa de público, a fim de diversificar os produtos oferecidos no evento do “Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia (COBENGE)”, bem como fomentar o desenvolvimento econômico local.
- 4.3. Para exploração do serviço de food truck será autorizada a ocupação de espaço, em local a ser definido pelo CEFET/RJ, para cada autorizado, sendo de sua responsabilidade providenciar os meios para execução do serviço, inclusive a disponibilização de mesas e cadeiras dentro dos limites das áreas indicadas, quando for autorizado.
- 4.4. O CEFET/RJ disponibilizará ponto de água próximo ao local do estacionamento dos foodtrucks e também quadro de energia para alimentação dos foodtrucks (127V/220V).

- 4.5. As autorizações serão concedidas especificamente para o evento.
- 4.6. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas.
- 4.7. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como, luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.
- 4.8. É da responsabilidade de cada credenciado o recolhimento e correta destinação dos resíduos produzidos durante a elaboração e consumo dos produtos comercializados durante os eventos, sendo vedado o descarte de lixo no interior da área do CEFET/RJ.
- 4.9. A exploração das atividades não gera para ao CEFET/RJ qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.
- 4.10. O CEFET/RJ reserva-se ao direito de solicitar, caso julgue necessário, inspeção da Vigilância Sanitária nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes do efetivo funcionamento.
- 4.11. O CEFET/RJ reserva-se ao direito de solicitar, caso julgue necessário, a inspeção do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para atestar as condições de segurança e funcionamento dos Food Trucks, antes do efetivo funcionamento.
- 4.12. A Autorização de uso aplica-se à utilização da pista interna, localizada entre os ginásios cobertos do Campus Maracanã do CEFET/RJ, com vistas a prestação de serviço de alimentação humana, na modalidade Food Truck, conforme distribuição dada pela Tabela abaixo.

Equipamento	M² por equipamento	M² total de área pública por equipamento	Atividades principais obrigatórias de venda
2 <i>food trucks</i>	Máximo 5m ²	Máximo 15m ²	Hamburgueres e Bebidas diversas não alcoólicas.
1 <i>food trucks</i>	Máximo 5m ²	Máximo 15m ²	Bolos, lanches, tortas, salgados (empada, coxinha, esfirra, pastel...e similares). Bebidas diversas não alcoólicas
1 <i>food trucks</i>	Máximo 5m ²	Máximo 15m ²	Doces, sorvetes e similares. Bebidas diversas não alcoólicas
2 <i>food trucks</i>	Máximo 5m ²	Máximo 15m ²	Massas e pizzas e Bebidas diversas não alcoólicas
2 <i>food trucks</i>	Máximo 5m ²	Máximo 15m ²	Risotos e similares e Bebidas diversas não alcoólicas

- 4.13. O CEFET/RJ deverá disponibilizar na quadra poliesportiva coberta (anexa a pista), alguns conjuntos de mesas e cadeiras e plástico.
- 4.14. Não serão admitidas alegações de dificuldade em razão de sua localização e custo, especialmente quanto a forma de execução dos serviços que se pautarão pelo disposto neste edital e seus anexos e pelas normas vigentes que regem estes tipos de serviços;
- 4.15. O CEFET/RJ não fornecerá equipamentos, insumos, móveis, utensílios, utilidades e equipamentos, necessários ao funcionamento dos veículos, nem execução das demais atribuições, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes e inerentes ao objeto;
- 4.16. Os interessados poderão solicitar, junto a coordenação do evento, vistoria aos espaços a serem disponibilizados, de modo a se cientificarem das exatas condições de execução e obter, para sua própria utilização, por sua conta e risco, toda a informação para elaboração da manifestação de interesse em eventual execução do Termo de Autorização de Uso, bem como do estado em que se encontra o espaço destinado à execução do objeto, não sendo aceitas posteriormente quaisquer alegações de desconhecimento;
- 4.17. É vedado nos termos da presente autorização de uso a execução de música mecânica ou instrumental com a utilização de amplificadores, caixas acústicas ou quaisquer meios eletrônicos de amplificação na área externa do veículo. Também não será permitido a empresa a promoção do uso de música ao vivo ou mecânica.
- 4.18. Os veículos tipo Food Trucks poderá comercializar EXCLUSIVAMENTE comidas, lanches e/ou refeições doces e salgadas no estilo gourmet, assim como bebidas não alcoólicas;
- 4.19. O autorizatário deverá garantir a maior diversidade possível com relação a oferta de alimentação a exemplo de: hambúrgueres, pizzas, fritas gourmet, espetinhos gourmet, alimentos sem glúten, frango frito, alimentos doces etc. Com relação as bebidas a diversificação se referem a refrigerantes, águas, sucos, energéticos etc.;
- 4.20. Os produtos deverão ser comercializados, exclusivamente, utilizando-se embalagens descartáveis confeccionadas em papel e seus derivados e/ou material plástico, sendo vedada a utilização de embalagens de vidro;

- 4.21. As atividades de comercialização ficam restritas somente as áreas a serem destinadas para este fim, não sendo admitidas atividades de comércio em outras áreas do Campus;
- 4.22. A empresa deverá responsabilizar-se pela verificação e validação das adequadas condições de funcionamento, segurança e higiene do veículo, suas corretas homologações junto aos órgãos de trânsito, agências de vigilância sanitária e corpo de bombeiros (quando aplicável);
- 4.23. O permissionário deverá responsabilizar-se pelo recolhimento/pagamento de todas as taxas municipais exigíveis referentes as licenças eventuais para o comércio e respectivas licenças sanitárias;
- 4.24. Na eventualidade da necessidade de utilização de gerador(es) de apoio, estes deverão ser silenciosos, cabendo nestes casos, a emissão de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI, individual ou complementar ao evento principal.
- 4.25. A entrada dos veículos na área do evento será permitida no horário das 6h às 09h;
- 4.26. A saída dos veículos será permitida somente após as 20h;
- 4.27. O horário de funcionamento para comercialização dos alimentos e bebidas será no horário das 11h até as 18h;
- 4.28. Os veículos efetuarão as entradas e saídas, dentro dos horários estabelecidos nos itens acima, utilizando-se do acesso da Portaria da Avenida General Canabarro, 681, entrada pela cancela do Exército;
- 4.29. Qualquer modificação de horário, em situações especiais, deverá ser previamente autorizada pela coordenação do evento;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO AUTORIZADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO NA MODALIDADE FOOD TRUCK

- 5.1. Executar o objeto conforme o disposto no presente edital e seus anexos;
- 5.2. Estar presente nos horários de funcionamento determinados;
- 5.3. Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidade suficiente para o perfeito cumprimento do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.4. Usar a área cedida conforme o estabelecido no Termo de Autorização de Uso, não podendo mudar sua destinação;

- 5.5. Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto da Autorização;
- 5.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos ao CEFET/RJ sempre que lhes forem solicitadas;
- 5.7. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades;
- 5.8. Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor;
- 5.9. Comercializar exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à Legislação;
- 5.10. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 5.11. Manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 5.12. Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;
- 5.13. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico sanitárias;
- 5.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado e sua destinação final;
- 5.15. Responsabilizar-se pela higienização da área onde se instalará seu veículo, cuidando para que restos de alimentos ou descartáveis não fiquem jogados no chão;
- 5.16. Fazer a segregação do lixo seco e do orgânico, para possibilitar a destinação seletiva dele;
- 5.17. Seguir as diretrizes de sustentabilidade aplicadas ao evento e demais orientações fornecidas pelo CEFET/RJ;
- 5.18. Exercer prioritariamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Autorização, conforme descrito e caracterizado no objeto, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- 5.19. Manter os seus empregados devidamente uniformizados, asseados e calçados, em perfeitas condições de higiene, bem como usando credencial individual de identificação, durante o tempo de permanência no CEFET/RJ;
- 5.20. Exigir dos seus empregados a observância das normas de condutas vigentes no CEFET/RJ, bem como lhes dar ciência de que esta relação não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com o CEFET/RJ;
- 5.21. Substituir, de imediato, qualquer empregado que venha a se incompatibilizar com as exigências estabelecidas pelo CEFET/RJ;
- 5.22. Responder civil e penalmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;
- 5.23. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

- 5.24. Apresentar ao CEFET/RJ as estatísticas acerca do quantitativo de produtos vendidos no evento;
- 5.25. Adequar-se às normas da vigilância sanitária, bem como observar os manuais de boas práticas e demais exigências da Vigilância Sanitária;
- 5.26. Não praticar preços superiores aos seus próprios preços de mercado.
- 5.27. Caso o foodtruck faça uso de sistema de gás combustível mediante central de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), este deverá ser composto por no máximo 3 recipientes de 13kg, sendo proibida a utilização de recipientes sem válvula de segurança, tais como as de 2kg e 5kg;
- 5.28. Qualquer foodtruck e trailer deverá possuir no mínimo 01 aparelho extintor de incêndio, sendo que a unidade extintora não poderá ser inferior a 2-A:20-B:C ou um aparelho de extintor de pó químico ABC de 6kg para cada 10m² (dez metros quadrados) ou fração e a distância máxima de percurso não deve exceder 3m. Além disso, os extintores deverão estar sinalizados e desobstruídos;
- 5.29. Os foodtrucks e trailers que contam com equipamentos de cocção deverão possuir um sistema de ventilação (exaustão mecânica), conforme Nota Técnica 3-01 – segurança contra incêndios em cozinha profissional (CBMERJ);
- 5.30. Caso o food truck tenha sua alimentação elétrica realizada por fonte externa ao veículo, seja por meio de energia da concessionária local ou por gerador próprio é obrigatória a instalação de dispositivo diferencial-residual (DR) de alta sensibilidade; as fiações elétricas devem ser instaladas de acordo com a ABNT NBR 5410; as tomadas elétricas do food truck devem seguir as características técnicas e padronização prevista por meio da ABNT NBR 14136.

6. DA VISTORIA

- 6.1. Os interessados poderão solicitar, junto a coordenação do evento, vistoria aos espaços a serem disponibilizados, de modo a se cientificarem das exatas condições de execução e obter, para sua própria utilização, por sua conta e risco, toda a informação para elaboração da manifestação de interesse em eventual execução do Termo de Autorização de Uso, bem como do estado em que se encontra o espaço destinado à execução do objeto, não sendo aceitas posteriormente quaisquer alegações de desconhecimento.

- 6.2. Um servidor será designado para acompanhar a vistoria, que poderá ocorrer de segunda à sexta-feira, no Campus Maracanã, do CEFET/RJ, situado a Avenida Maracanã, 229 Maracanã, Rio de Janeiro, com prévio agendamento pelo telefone (21) 2566-3180 e/ou e-mail para prefeitura.maracana@cefet-rj.br, colocando no assunto do e-mail a demanda e o número da chamada pública.
- 6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital de Chamamento estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.4. Para a vistoria, o interessado deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.
- 6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o credenciado vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O presente edital de Chamamento Público encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.cefet-rj.br/index.php/licitacoes-e-contratos-dirap>
- 7.2. Os interessados na exploração comercial do serviço de alimentação na modalidade Food Truck, objeto do presente edital de Chamamento Público, poderão entrar em contato com o CEFET/RJ, Campus Maracanã, em caso de dúvidas, através do endereço eletrônico depad@cefet-rj.br.
- 7.3. É proibida a utilização de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.4. Casos não previstos neste edital serão decididos pela Direção-Geral do CEFET/RJ.
- 7.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.5.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 7.5.2. ANEXO II – Formulário de apresentação de proposta de apoio à exploração comercial temporária de alimentação;

7.5.3.ANEXO III – Termo de compromisso e responsabilidade.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2023.

Aprovo o presente Edital e seus Anexos,

GISELE MARIA

RIBEIRO

VIEIRA:97079200768

Assinado de forma digital
por GISELE MARIA RIBEIRO
VIEIRA:97079200768
Dados: 2023.07.17 15:29:58
-03'00'

Diretor-Geral do CEFET/RJ

Gisele Maria Ribeiro Vieira

Diretora-Geral em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23063.004948/2023-08

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a exploração comercial do serviço de alimentação na modalidade Food Truck, mediante autorização específica de uso de área, a título precário, sem ocupação fixa, para comercialização de lanches, refeições e bebidas não alcoólicas nas dependências do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, Campus Maracanã, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Equipamento	M² por equipamento	M² total de área pública por equipamento	Atividades principais obrigatórias de venda
2 <i>food trucks</i>	Máximo 5m ²	Máximo 15m ²	- Hamburgueres e Bebidas diversas não alcoólicas.
1 <i>food trucks</i>	Máximo 5m ²	Máximo 15m ²	-Bolos, lanches, tortas, salgados (empada, coxinha, esfirra, pastel...e similares). Bebidas diversas não alcoólicas
1 <i>food trucks</i>	Máximo 5m ²	Máximo 15m ²	- Doces, sorvetes e similares. Bebidas diversas não alcoólicas
2 <i>food trucks</i>	Máximo 5m ²	Máximo 15m ²	- Massas e pizzas e Bebidas diversas não alcoólicas
2 <i>food trucks</i>	Máximo 5m ²	Máximo 15m ²	- Risotos e similares e Bebidas diversas não alcoólicas

1.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CEFET/RJ pretende promover maior visibilidade e aproximação das ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação, por meio do evento Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia (COBENGE). Estima-se um grande público durante os dias de realização do evento, sendo necessário viabilizar condições de alimentação para os visitantes e participantes do evento. Pensando nisso, busca-se com a abertura desse processo selecionar interessados na prestação de serviço de alimentação na modalidade "Food Truck", para garantir esse suporte ao evento.

2.2. A exploração dos espaços será feita através de Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário. Dentro desta proposição de disponibilização de alimentação humana, se concebe a composição da referida infraestrutura na forma de FOOD TRUCKS, em decorrência da praticidade destes tipos de veículos, da qualidade das "comidas de rua" tipo gourmet e artesanais.

2.3. Fica estipulado o valor único de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a ser cobrado pelo uso do espaço público. O recolhimento será feito por meio de GRU emitida pelo CEFET/RJ e de forma prévia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O food truck pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas (máximo de sete metros de comprimento, dois metros e meio de largura e três metros de altura) sobre rodas, que transporta e vende alimentos, de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar trailers fechados, furgões, caminhonetes, ônibus ou caminhões adaptados.

3.2. Será autorizado o funcionamento de determinada quantidade de veículos credenciados, conforme expectativa de público, a fim de diversificar os produtos oferecidos no evento do "COBENGE", bem como fomentar o desenvolvimento econômico local.

3.3. Para exploração do serviço de food truck será autorizada a ocupação de espaço, em local a ser definido pelo CEFET/RJ, para cada autorizado, sendo de sua responsabilidade providenciar os meios para execução do serviço, inclusive a disponibilização de mesas e cadeiras dentro dos limites das áreas indicadas, quando for autorizado.

- 3.4. O CEFET/RJ disponibilizará ponto de água próximo ao local do estacionamento dos foodtrucks e também quadro de energia para alimentação dos foodtrucks (127V/220V).
- 3.5. As autorizações serão concedidas especificamente para o evento.
- 3.6. **Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas.**
- 3.7. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como, luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.
- 3.8. É da responsabilidade de cada credenciado o recolhimento e correta destinação dos resíduos produzidos durante a elaboração e consumo dos produtos comercializados durante os eventos, sendo vedado o descarte de lixo no interior da área do CEFET/RJ.
- 3.9. A exploração das atividades não gera para ao CEFET/RJ qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.
- 3.10. O CEFET/RJ reserva-se ao direito de solicitar, caso julgue necessário, inspeção da Vigilância Sanitária nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes do efetivo funcionamento.
- 3.11. O CEFET/RJ reserva-se ao direito de solicitar, caso julgue necessário, a inspeção do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para atestar as condições de segurança e funcionamento dos Food Trucks, antes do efetivo funcionamento.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

- 4.1. Prestação de serviço de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado.
- 4.2. A Autorização de uso referida neste Termo de Referência aplica-se a utilização da pista interna, localizada entre os ginásios cobertos do Campus Maracanã do CEFET/RJ, com vistas a prestação de serviço de alimentação humana, na modalidade Food Truck, conforme distribuição dada pela Tabela abaixo.

Equipamento	M² por equipamento	M² total de área pública por equipamento	Atividades principais obrigatórias de venda
2 food trucks	Máximo 5m ²	Máximo 15m ²	Hamburgueres e Bebidas diversas não alcoólicas.

1 <i>food trucks</i>	Máximo 5m ²	Máximo 15m ²	Bolos, lanches, tortas, salgados (empada, coxinha, esfirra, pastel...e similares). Bebidas diversas não alcoólicas
1 <i>food trucks</i>	Máximo 5m ²	Máximo 15m ²	Doces, sorvetes e similares. Bebidas diversas não alcoólicas
2 <i>food trucks</i>	Máximo 5m ²	Máximo 15m ²	Massas e pizzas e Bebidas diversas não alcoólicas
2 <i>food trucks</i>	Máximo 5m ²	Máximo 15m ²	Risotos e similares e Bebidas diversas não alcoólicas

4.3. O CEFET/RJ deverá disponibilizar na quadra poliesportiva coberta (anexa a pista), alguns conjuntos de mesas e cadeiras e plástico.

4.4. Não serão admitidas alegações de dificuldade em razão de sua localização e custo, especialmente quanto a forma de execução dos serviços que se pautarão pelo disposto neste Termo de referência e pelas normas vigentes que regem estes tipos de serviços;

4.5. O CEFET/RJ não fornecerá equipamentos, insumos, móveis, utensílios, utilidades e equipamentos, necessários ao funcionamento dos veículos, nem execução das demais atribuições, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes e inerentes ao objeto;

4.6. Os interessados poderão solicitar, junto a coordenação do evento, vistoria aos espaços a serem disponibilizados, de modo a se cientificarem das exatas condições de execução e obter, para sua própria utilização, por sua conta e risco, toda a informação para elaboração da manifestação de interesse em eventual execução do Termo de Autorização de Uso, bem como do estado em que se encontra o espaço destinado à execução do objeto, não sendo aceitas posteriormente quaisquer alegações de desconhecimento;

4.7. É vedado nos termos da presente autorização de uso a execução de música mecânica ou instrumental com a utilização de amplificadores, caixas acústicas ou quaisquer meios eletrônicos de amplificação na área externa do veículo. Também não será permitido a empresa a promoção do uso de música ao vivo ou mecânica.

4.8. Os veículos tipo Food Trucks poderá comercializar EXCLUSIVAMENTE comidas, lanches e/ou refeições doces e salgadas no estilo gourmet, assim como bebidas não alcoólicas;

4.9. O autorizatário deverá garantir a maior diversidade possível com relação a oferta de alimentação a exemplo de: hambúrgueres, pizzas, fritas gourmet, espetinhos gourmet,

alimentos sem glúten, frango frito, alimentos doces etc. Com relação as bebidas a diversificação se referem a refrigerantes, águas, sucos, energéticos etc.;

- 4.10. Os produtos deverão ser comercializados, exclusivamente, utilizando-se embalagens descartáveis confeccionadas em papel e seus derivados e/ou material plástico, sendo vedada a utilização de embalagens de vidro;
- 4.11. As atividades de comercialização ficam restritas somente as áreas a serem destinadas para este fim, não sendo admitidas atividades de comércio em outras áreas do Campus;
- 4.12. **A empresa deverá responsabilizar-se pela verificação e validação das adequadas condições de funcionamento, segurança e higiene do veículo, suas corretas homologações junto aos órgãos de trânsito, agências de vigilância sanitária e corpo de bombeiros (quando aplicável);**
- 4.13. O permissionário deverá responsabilizar-se pelo recolhimento/pagamento de todas as taxas municipais exigíveis referentes as licenças eventuais para o comércio e respectivas licenças sanitárias;
- 4.14. Na eventualidade da necessidade de utilização de gerador(es) de apoio, estes deverão ser silenciosos, cabendo nestes casos, a emissão de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI, individual ou complementar ao evento principal.
- 4.15. A entrada dos veículos na área do evento será permitida no horário das 6h às 09h;
- 4.16. A saída dos veículos será permitida somente após as 20h;
- 4.17. O horário de funcionamento para comercialização dos alimentos e bebidas será no horário das 11h até as 18h;
- 4.18. Os veículos efetuarão as entradas e saídas, dentro dos horários estabelecidos nos itens acima, utilizando-se do acesso da Portaria da Avenida General Canabarro, 681, entrada pela cancela do Exército
- 4.19. Qualquer modificação de horário, em situações especiais, deverá ser previamente autorizada pela coordenação do evento;
- 4.20. Estar presente nos horários de funcionamento determinados;
- 4.21. Usar a área cedida conforme o estabelecido no Termo de Autorização de Uso de Uso e não podendo mudar sua destinação;
- 4.22. Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto da Autorização

- 4.23. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos ao CEFET/RJ sempre que lhe forem solicitadas;
- 4.24. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades;
- 4.25. Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor;
- 4.26. Comercializar exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à Legislação

5. DA VISTORIA

- 5.1. Os interessados poderão solicitar, junto a coordenação do evento, vistoria aos espaços a serem disponibilizados, de modo a se cientificarem das exatas condições de execução e obter, para sua própria utilização, por sua conta e risco, toda a informação para elaboração da manifestação de interesse em eventual execução do Termo de Autorização de Uso, bem como do estado em que se encontra o espaço destinado à execução do objeto, não sendo aceitas posteriormente quaisquer alegações de desconhecimento.
- 5.2. Um servidor será designado para acompanhar a vistoria, que poderá ocorrer de segunda à sexta-feira, no Campus Maracanã, do CEFET/RJ, situado a Avenida Maracanã, 229 Maracanã, Rio de Janeiro, com prévio agendamento pelo telefone (21) 2566-3180 e/ou e-mail para prefeitura.maracana@cefet-rj.br, colocando no assunto do e-mail a demanda e o número da chamada pública.
- 5.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital de Chamamento estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.4. Para a vistoria, o interessado deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.
- 5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o credenciado vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidade suficiente para o perfeito cumprimento do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

7. OBRIGAÇÕES DO CEFET/RJ

7.1. Supervisionar a utilização dos espaços, das atividades de instalação e de comercialização;

7.2. Fiscalizar e fazer cumprir as normas do Termo de Autorização de Uso;

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO AUTORIZADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO NA MODALIDADE FOOD TRUCK

8.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.2. Manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

8.3. Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;

8.4. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico sanitárias;

8.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado e sua destinação final;

8.6. Responsabilizar-se pela higienização da área onde se instalará seu veículo, cuidando para que restos de alimentos ou descartáveis não fiquem jogados no chão;

8.7. Fazer a segregação do lixo seco e do orgânico, para possibilitar a destinação seletiva dele;

8.8. Seguir as diretrizes de sustentabilidade aplicadas ao evento e demais orientações fornecidas pelo CEFET/RJ;

8.9. Exercer prioritariamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Autorização, conforme descrito e caracterizado no objeto, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

8.10. Manter os seus empregados devidamente uniformizados, asseados e calçados, em perfeitas condições de higiene, bem como usando credencial individual de identificação, durante o tempo de permanência no CEFET/RJ;

- 8.11. Exigir dos seus empregados a observância das normas de condutas vigentes no CEFET/RJ, bem como lhes dar ciência de que esta relação não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com o CEFET/RJ;
- 8.12. Substituir, de imediato, qualquer empregado que venha a se incompatibilizar com as exigências estabelecidas pelo CEFET/RJ;
- 8.13. Responder civil e penalmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;
- 8.14. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 8.15. Apresentar ao CEFET/RJ as estatísticas acerca do quantitativo de produtos vendidos no evento;
- 8.16. Adequar-se às normas da vigilância sanitária, bem como observar os manuais de boas práticas e demais exigências da Vigilância Sanitária; XVII - não praticar preços superiores aos seus próprios preços de mercado
- 8.17. Estar presente nos horários de funcionamento determinados;
- 8.18. Usar a área cedida conforme o estabelecido no Termo de Autorização de Uso e não podendo mudar sua destinação;
- 8.19. Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto da Autorização;
- 8.20. Caso o foodtruck faça uso de sistema de gás combustível mediante central de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), este deverá ser composto por no máximo 3 recipientes de 13kg, sendo proibida a utilização de recipientes sem válvula de segurança, tais como as de 2kg e 5kg;
- 8.21. Qualquer foodtruck e trailer deverá possuir no mínimo 01 aparelho extintor de incêndio, sendo que a unidade extintora não poderá ser inferior a 2-A:20-B:C ou um aparelho de extintor de pó químico ABC de 6kg para cada 10m² (dez metros quadrados) ou fração e a distância máxima de percurso não deve exceder 3m. Além disso, os extintores deverão estar sinalizados e desobstruídos;
- 8.22. Os foodtrucks e trailers que contam com equipamentos de cocção deverão possuir um sistema de ventilação (exaustão mecânica), conforme Nota Técnica 3-01 – segurança contra incêndios em cozinha profissional (CBMERJ);
- 8.23. Caso o food truck tenha sua alimentação elétrica realizada por fonte externa ao veículo, seja por meio de energia da concessionária local ou por gerador próprio é obrigatória a instalação de dispositivo diferencial-residual (DR) de alta sensibilidade; as

fiações elétricas devem ser instaladas de acordo com a ABNT NBR 5410; as tomadas elétricas do food truck devem seguir as características técnicas e padronização prevista por meio da ABNT NBR 14136.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Os interessados deverão apresentar o original e entregar a cópia dos documentos abaixo relacionados para o credenciamento / inscrição, conforme definido em edital.

9.2. Em se tratando de pessoa física: Carteira de Identidade; Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de residência; Certidão Negativa de Débitos.

9.3. Em se tratando de pessoa jurídica: Registro Comercial (no caso de empresário individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais) e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo (no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício). Em todo o caso, prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; Certidão Negativa de Débitos junto a Federal, Estadual e Municipal.

9.4. Em se tratando de pessoa física ou jurídica:

9.4.1. Proposta de apoio à exploração comercial temporária de alimentação, conforme modelo disposto no anexo II do edital;

9.4.2. Termo de compromisso e responsabilidade, conforme modelo disposto no anexo III do edital;

9.4.3. Alvará de funcionamento;

9.4.4. Certificado do curso de boas práticas de higiene na manipulação de alimentos fornecido pela S/IVISA-Rio (vigilância Sanitária) ou por alguma outra instituição, para comércio de alimentos e bebidas. O certificado deverá ser apresentado em nome do responsável pelo food truck e de seus colaboradores;

9.4.5. Certificado da Vigilância Sanitária Anual do Veículo;

9.4.6. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, a respectiva classificação que possibilite a exploração comercial nos moldes da regulamentação de trânsito;

- 9.4.7. Certificado de dedetização;
- 9.4.8. Certificado de Segurança Veicular (CSV);
- 9.4.9. Certificado ou laudo de estanqueidade com ART;
- 9.4.10. Planta ou foto e medidas do veículo;
- 9.4.11. Laudo que ateste a segurança do food truck emitido por Engenheiro de Segurança devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA-RJ).

- 9.5. Cada proponente deverá apresentar oferta para apenas 1(um) food truck, porém, caso não haja quórum de interessados para que esta cláusula seja cumprida, a comissão poderá avaliar a possibilidade de apresentação de proposta de um mesmo proponente para mais de um foodtruck.
- 9.6. Caso a quantidade de proponentes credenciados seja superior ao quantitativo de food truck que compõe o objeto do presente edital de Chamamento Público, será realizado sorteio entre os classificados durante a sessão pública, a fim de selecionar e outorgar as autorizações precárias de utilização dos espaços públicos.

Fabricio Buzon
de Souza
2178322

Assinado de forma digital por
Fabricio Buzon de Souza 2178322
DN: cn=Fabricio Buzon de Souza
2178322, o, ou=Cefet RJ Maracanã,
email=fabricio.souza@cefet-rj.br,
c=BR
Dados: 2023.07.13 22:13:21 -03'00'

Fabício Buzon de Souza

Chefe da Prefeitura do Campus Maracanã do CEFET/RJ e Responsável Técnico

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE
EVENTO**

DADOS DO PROPONENTE

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO:

RAMO EM QUE ATUA:

DIRETOR/RESPONSÁVEL:

E-MAIL:

TELEFONE DO PROPONENTE:

TELEFONE CELULAR DO PROPONENTE:

PROPOSTA DO APOIO:

ITEM / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

QUANTIDADE

OBSERVAÇÕES:

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO PROPONENTE

VENHO, ATRAVÉS DESTA, ATENDER À CHAMADA DO EDITAL Nº 04/2023, VISANDO APOIAR O USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO DO CEFET/RJ, CAMPUS MARACANÃ, A SER REALIZADO DURANTE O PERÍODO DE 18/09/2023 A 20/09/2023. EM CASO DE APROVAÇÃO, COMPROMETO-ME A EXECUTAR/ENTREGAR O PROPOSTO NESTE DOCUMENTO OU CONFORME COMBINADO COM O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DEPAD.

ESTOU CIENTE QUE POR MEIO DA MINHA PARTICIPAÇÃO NÃO PODEREI, SOB HIPÓTESE ALGUMA, GERAR OU COBRAR DESPESAS RELATIVAS AOS ITENS PROPOSTOS AO CEFET/RJ.

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO
PROponente/RESPONSÁVEL

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO DO CEFET/RJ - MARACANÃ

_____ (Pessoa
jurídica/Pessoa física) inscrita no CNPJ/CPF sob n.º , _____
neste ato representado por _____,
documento de Identificação n.º _____ ,

DECLARA, para os devidos fins, que detém a estrutura necessária para atender à demanda no período de 18/09/2023 a 20/09/2023, no Campus MARACANÃ do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA- CEFET/RJ, responsabilizando-se integralmente pela comercialização de lanches, refeições e bebidas não alcoólicas nos termos do Edital de Chamamento Público n.º 04/2023 do CEFET/RJ e da legislação aplicável.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Documento Digitalizado Restrito

Edital chamamento público 04-2023

Assunto: Edital chamamento público 04-2023
Assinado por: Michele Silva
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Restrito
Hipótese Legal: Documento Preparatório (Art. 7º, § 3o, da Lei nº 12.527/2011)
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Michele Roberta Rosa e Silva, CHEFE DE GABINETE - CD4 - GAB/DIREG**, em 17/07/2023 16:11:31.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/07/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 41336

Código de Autenticação: 3f44e52952

